

DECRETO Nº 7336/91
de 19 de julho de 1991

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 850 de 23/07/91

Dispõe sobre reajuste de tarifas para os serviços de táxi.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições legais, especialmente nos termos dos artigos 21, inciso XII e 92, inciso IX e 117 inciso I, letra "j", da Lei Orgânica do Município de 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da resolução nº 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas dos serviços de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO que o Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento em sua Portaria nº 276, de 16 de maio de 1990 autorizou o reajuste para as tarifas dos serviços de táxi do município;

CONSIDERANDO o último aumento dos derivados de petróleo e álcool hidratado, verificado em 10 de julho de 1991, decretado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido de majoração formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, através do Ofício Rec. 005/91, de 18 de julho de 1991;

D E C R E T A,

Artigo 1º - A Tabela dos Serviços de Táxi da sede do Município, passa a vigorar obedecendo os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA - Cr\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros)
- II - BANDEIRA I - Cr\$ 210,00 (duzentos e dez cruzeiros)
- III - BANDEIRA II - Cr\$ 315,00 (trezentos e quinze cruzeiros)
- IV - HORA PARADA - Cr\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta cruzeiros)

Parágrafo Primeiro - Os valores tratados neste artigo passarão a vigorar a partir de 0:00 hora do dia 24 de julho de 1991.

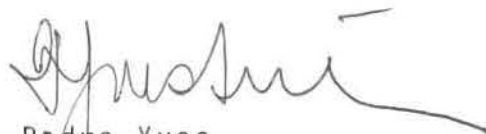
Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pelo órgão competente da Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na

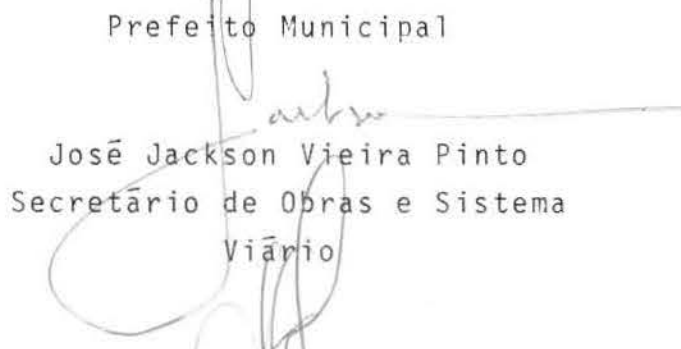
cont. do decreto nº 7336/91 - fls. 02.

data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

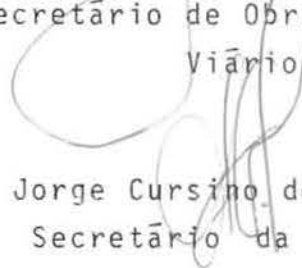
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
19 de julho de 1991.



Pedro Yves
Prefeito Municipal



José Jackson Vieira Pinto
Secretário de Obras e Sistema
Viário



Jorge Cursino dos Santos
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezanove dias do mês de julho do
ano de mil novecentos e noventa e um.



Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos